



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

C G C 08.234.155/0001-02

Praça Bom Jesus, 28 — CEP 59.584-000

**LEI Nº 383/94**

Dispõe sobre o Aumento Salarial concedido à título de Regência para categoria de Professor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte,


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Touros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Professores municipais, reajuste salarial de 40% (quarenta por cento), à título de Regência, calculado sobre o salário base da categoria;

Art. 2º - Fica assegurado a permanência de 20% (vinte por cento) de Regência, concedido anteriormente para categoria;

Art. 3º - Os efeitos desta Lei, passam a vigorar a partir de 1º de agosto de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em, 14 de setembro de 1994

  
**HERIBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

*Heriberto Ribeiro de Oliveira*

PREFEITO

CPF - 096.465.154 - 87